

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO N.º 12/2019/CMES – CARTA CONVITE N.º 02/2019

Aos vinte dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, às quinze horas na Sala de Reuniões da Câmara Municipal da Estância de Socorro, sito à Rua Antônio Leopoldino, n.º 197, Centro, Socorro/SP, os membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019, nomeados pelo Ato da Presidência n.º 02/2019, que esta subscrevem, reuniram-se em sessão pública para abertura e julgamento dos envelopes do PROCESSO N.º 12/2019/CMES – CARTA CONVITE N.º 02/2019. Compulsando os autos do processo, a Comissão Permanente de Licitação considerou e deliberou que: **I.** Foram enviadas cartas convites, através de correio eletrônico (*cf.* cópia nos autos), às seguintes empresas, que foram, portanto, diretamente convidadas: **Sodexo, Alelo, Ticket Serviços S.A., VR Cartões, Valecard.** Destas, as empresas Sodexo e Ticket Serviços acusaram formalmente o recebimento; **II.** Além das cartas convites enviadas diretamente às 05 (cinco) empresas já citadas, o comunicado de abertura do processo licitatório, o Edital e a Retificação do Edital também foram disponibilizados no site: <https://camarasocorro.sp.gov.br/publicacao/86/carta-convite-n-022019>, publicados no Jornal Oficial de Socorro em 02/08/2019 (edição n.º 578, pg. 04) e 08/08/2019 (edição n.º 579, pg. 04); e fixados no *atrium* desta Casa, tendo sido dado, portanto, ampla publicidade ao certame, em busca do maior número de proponentes; **III.** As empresas **Lecard Administradora de Cartões Ltda., Personal Card, Pereira e Mazzucato, VeroCard, Greencard, UpBrasil e Megavale Card** tomaram conhecimento deste processo licitatório e entraram em contato pelo telefone e/ou encaminharam e-mail solicitando Edital da Carta Convite, sendo que algumas dessas empresas, Lecard Administradora de Cartões Ltda., Pereira e Mazzucato e VeroCard, confirmaram formalmente o recebimento do mesmo (*cf.* cópia nos autos); **IV.** De fato, como neste ato declara o Presidente Jorge Assis Mariano, todas as empresas mencionadas são do ramo pertinente ao objeto de licitação, bem como foram informados da disponibilização do Edital e Retificação no site da Câmara; **IV.** Houve, portanto, comprovadamente, a recepção/conhecimento do certame por pelo menos 5 (cinco) possíveis fornecedoras do

serviço. Houve também contato telefônico com possíveis licitantes interessados informando sobre a realização deste certame e checando o recebimento dos e-mails solicitados; **VI.** Até a presente data apenas a empresa **Ticket Serviços S.A.** enviou os envelopes “01. Habilitação” e “02. Proposta”; **VII.** Em face do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, consigna e delibera que: **a)** foi dada ampla publicidade ao procedimento licitatório, que zelou pela divulgação do seu objeto a grande número de interessados, das mais diversas formas (convite direto, diário oficial impresso, diário oficial eletrônico, site e mural da Câmara Municipal); **b)** houve a manifestação inequívoca de empresas em número superior ao número mínimo exigido, comprovando o conhecimento do certame; **c)** embora diversas empresas tenham comprovadamente tomado conhecimento do certame, apenas 1 (uma) encaminhou proposta, ficando caracterizado, pela própria omissão das demais empresas ao não enviar suas propostas, seu manifesto desinteresse em participar do certame, restando, pois, devidamente **JUSTIFICADO**, que não se proceda à repetição do convite, em vista do manifesto desinteresse dos convidados, nos termos da parte final do § 7º, art. 22, Lei 8.666/93; **d)** ademais, a data de vencimento do contrato vigente está próxima e deve-se dar a devida celeridade a esta licitação para dar continuidade aos serviços prestados. Após assim decidido, por unanimidade, a Comissão de Licitações procedeu à abertura e análise dos documentos do Envelope n.º 01 – Habilitação, onde se verificou que o licitante Ticket Serviços S.A. apresentou todos os documentos exigidos no Edital, sendo assim habilitada para o presente certame. Dando prosseguimento ao certame, foi aberto o Envelope n.º 02 – Proposta, sendo a seguinte proposta apresentada, em seus valores totais, expressos em Reais (R\$): TICKET SERVIÇOS S.A. (CNPJ 47.866.934/0001-74) com Taxa de Administração em 0% (zero por cento), que em reais corresponde a R\$ 0,00 (zero reais). Assim, a proposta vencedora, que se apresenta mais vantajosa para a Câmara Municipal é a apresentada pela empresa **TICKET SERVIÇOS S.A. (CNPJ 47.866.934/0001-74) com Taxa de Administração em 0% (zero por cento), que em reais corresponde a R\$ 0,00 (zero reais)**, motivo pelo qual a Comissão subscrita recomenda ser a mesma declarada vencedora do certame através de decisão a ser homologada (ou não) pela autoridade competente, após o decurso do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação desta ata para eventuais recursos. Para constar, eu, Jorge Assis Mariano, Presidente da Comissão Permanente de Licitação/2019, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes e por mim.

Comissão Permanente de Licitação – 2019.

Jorge Assis Mariano
Presidente

Otávio Cardoso de Oliveira Neto

Natália Ciarallo